

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA DENOMINADA EDUCARH LTDA - ME.



a) Alteração de endereço; b) Consolidação do contrato social.

MARIA LÚCIA RODRIGUES CORRÊA, natural de Belo Horizonte/MG, nascida no dia 22/05/1955, brasileira, Casada, Psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais à rua Gastão da Cunha, 160, Apto 801 – bairro Grajaú – CEP 30.440-020, portadora da carteira de identidade nº: M-384.812, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF(MF) sob o nº 129.298.836-34; e

LUCIANA RENATA CORRÊA LIMA, nascida no dia 13/05/1975, em Belo Horizonte/MG, Brasileira, Casada, Psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Monsueto Filizola, 758, Bairro Santa Amélia, CEP 31.560-270, portadora da carteira de identidade nº MG-5.467.985, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF(MF) sob o nº 004.850.326-60,

únicas sócias da sociedade simples limitada denominada “**EDUCARH LTDA - ME**”, com o seu primitivo instrumento de contrato arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 123.608 em 18/07/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.955.683/0001-42, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a 3ª alteração contratual da sociedade com a seguinte cláusula e condição:

A) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - A sociedade transfere a sua sede e foro para à Avenida do Contorno, 6283, sala 404 – bairro São Pedro - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-931.

B) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Com a sobredita alteração, passará o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade rege-se sob a denominação social de **EDUCARH LTDA - ME**, e terá sede nesta cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Avenida do Contorno, 6283, sala 404 – bairro São Pedro - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-931, podendo abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades, o do registro do ato constitutivo perante o órgão de registro civil das pessoas jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços na área de educação e recursos humanos, contemplando todos os seus subsistemas (Recrutamento e seleção, coaching, treinamento e desenvolvimento, remuneração e benefícios, responsabilidade social, sistema de gestão da qualidade avaliação de competências, método APP, em geral).

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR-R\$
Mª LÚCIA RODRIGUES CORREA	99,00	39.600	39.600,00
LUCIANA RENATA CORRÊA LIMA	1,00	400	400,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é administrada pela sócia **MARIA LÚCIA RODRIGUES CORRÊA**, que representa a sociedade em juízo ou fora dele. As sócias poderão assumir compromisso financeiro, se este for de

interesse da sociedade, com anuência expressa da outra sócia. A movimentação bancária da sociedade poderá ser feita com assinatura de qualquer das sócias.

Parágrafo Primeiro – A administradora está proibida de firmar atos que envolvam a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA PRÓ – LABORE

A sócia administradora, a título de remuneração "Pró- Labore", fará jus a uma retirada mensal, cuja importância será previamente estipulada pelas sócias, respeitando-se as limitações legais exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A participação das sócias nos lucros, far-se-á anualmente, na proporção já especificada, após o levantamento do Balanço Geral, em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

As sócias poderão transferir entre si e para terceiros, entretanto, dependerá da anuência por escrito da outra sócia.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Com a morte ou interdição de uma das sócias, a sociedade não dissolverá, continuando com seus sucessores do "de cujus". No entanto, se entre os herdeiros não se encontrar pessoa habilitada tecnicamente a desempenhar as funções da sócia falecida, assumirá ao sócia sobrevivente a gerência da sociedade, fazendo jus a uma retirada "pró-labore".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para dirimir possíveis questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As sócias declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da lei nº 10.406 de 10/01/2002, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadradas nas restrições legais que possam impedi-las de exercer a administração desta sociedade.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, que vai assinado pelas sócias e pelas duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2011.

Maria Lúcia Rodrigues Corrêa
MARIA LÚCIA RODRIGUES CORRÊA

Luciana Renata Corrêa Lima
LUCIANA RENATA CORRÊA LIMA

TESTEMUNHAS:

Geralda Resende
Geralda Resende
CI: MG-569.235 SSP/MG

Olimar Castro Rezende
Olimar Castro Rezende
CI: M-3.092.038 SSP/MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

EDUCARH LTDA - ME
AVERBADO(A) SOB O Nº8 no registro 123608, no Livro A, em 17/1/2011.
Belo Horizonte, 17/1/2011.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ()
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. da Silva ()
Ana Paula Néri Silveira ()

mol: R\$ 1,92 TFFJ: R\$ 0,64 Rec: R\$ 0,11 Total: R\$ 2,67

